



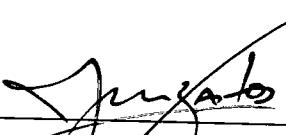
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA-SP.

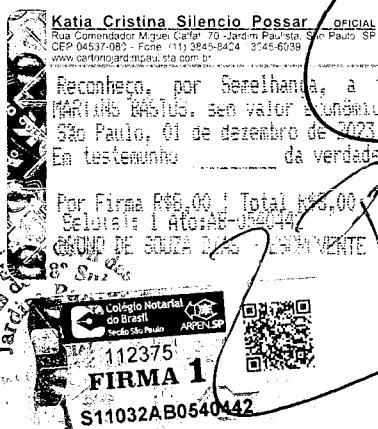
Eu, **JOÃO GASPAR MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade **RG n. 202.547.273-5-SSP/RS**, inscrito no **CPF/MF** sob o n° **283.887.618-03**, domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, SP, na Rua Iaia, 125, apartamento 13, Itaim Bibi, CEP 04542-060, representante legal da pessoa jurídica denominada **INSTITUTO MARAGATA**, com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, CEP: 13336-000, registrada sobre a microfilmagem n° 22426 em sessão de **22/06/2011** e inscrita no **CNPJ** sob o n° **14.727.852.0001-90**, vem requerer, nos termos da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro do instrumento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2023, juntando 03 vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede deferimento

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.


JOÃO GASPAR MARTINS BASTOS







“INSTITUTO MARAGATA”
CNPJ nº 14.727.852/001-90

em tempo, CNPJ 14.727.852/001-90

Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em
13 de fevereiro de 2023

Local, data e horário: Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, em primeira convocação, na sede do Instituto Maragata, localizado na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

Presença: Associados, conforme lista de presença anexa, representando mais de 2/3 de sua totalidade.

Mesa: Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da reunião o **Sr. João Gaspar Martins Bastos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG número **202.547.273-5-SSP/SP**, inscrito sob **CPF/MF** sob o número **283.887.618-03**, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, número 125, apartamento 13, bairro Itaim Bibi, com CEP 04542-060, que convidou a mim **Luiz Paulo Martins Bastos**, para secretariá-lo.

Convocação: As formalidades atinentes à convocação dos associados foram cumpridas, em consonância com o disposto na legislação aplicável, no Estatuto Social e nos termos do Edital de Convocação, conforme cópia anexa (Anexo 1).

Ordem do dia: Tomando a palavra, o Sr. Presidente, informou os objetivos desta assembleia que são: (I) Aprovar a prorrogação da diretoria e conselho fiscal, o motivo da prorrogação do mandado é devido algumas viagens e compromissos dos membros participantes; (II) Alterar o Estatuto Social da Associação.

Deliberação tomada por unanimidade, pelos membros desta Associação presente na Assembleia, conforme Lista de Presença anexa (Anexo 2):

Jo

JP

AP

Z





- (I) Prorrogação do mandato para 1 (ano), os Srs.: e terão mandato início em 20/03/2023 e término em 20/03/2024
- (a) **João Gaspar Martins Bastos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG número 202.547.273-5-SSP/RS, inscrito sob CPF/MF sob o número 283.887.618-03, para ocupar e exercer o cargo de **Presidente**;
- (b) **Gustavo Pereira Rocha**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG número 39.720.489-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 909.926.791-68, para ocupar e exercer o cargo de **Vice-Presidente**;
- (c) **Diego Sartorio**, argentino, casado, administrador, portador da RNE número W-2677781 e inscrito no CPF/MF sob o número 171.440.018-25, para ocupar e exercer o cargo de **Diretor Financeiro**;
- (d) **Anderson Martins Garcia**, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG número 100.788.1244-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 730.529.570-15, para ocupar e exercer o cargo de **Conselheiro Fiscal**;
- (e) **Marcelo Teixeira Napoleão**, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG número 602.044.9754-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 487.531.490-68, para ocupar e exercer o cargo de **Conselheiro Fiscal**;
- (f) **Paula Velloso de Araújo Ottoni Candido**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG número 35.970.400-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 755.536.601-06, para ocupar e exercer o cargo de **Conselheira Fiscal**.

Todos os membros são domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, número 1123, Sala 124, bairro do Itaim Bibi, com CEP 04533-014, os quais são empossados em seus cargos nesta data, conforme assinaturas apostas no respectivo Termo de Posse, o qual integra o presente instrumento na forma do Anexo 3 e terão mandato início em 20/03/2023 e término em 20/03/2024. Sequencialmente declaram os membros da diretoria e conselho fiscal ora reeleitos, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de assumir seus respectivos cargos e exercer as atividades pertinentes a cada um deles.

- (II) Aprovar alteração no Estatuto Social anexo a presenta ata.





Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada, foi assinada.

Mesa: Presidente, Sr. João Gaspar Martins Bastos; Secretário, Sr. Luiz Paulo Martins Bastos.

Associados Presentes: Conforme lista acostada, na forma do Anexo 2.

Indaiatuba em 13 de fevereiro de 2023.


João Gaspar Martins Bastos
Presidente


Luiz Paulo Martins Bastos
Secretário

Testemunha 1

Nome: NEFIR ISSA DE CAMPOS
RG: 38.345.411-8

Testemunha 2

Nome: Nilton SERGIO Bellettini
RG: 49.200.750-0

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Coronelzinho Migue, Centro, 76 Jardim Paulista São Paulo SP
CEP 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 3045-6393
www.cartoriojardimpaulista.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas das (1) JOÃO GASPAR
MARTINS BASTOS e (1) LUIZ PAULO MARTINS BASTOS, SEM VALOR
econômico.
São Paulo, 31 de dezembro de 2023.
Em testemunho _____ da verdade.

Por Enfase R\$8,00 + total R\$16,00
Cartório: 2 Atos: MM-0132684

FIRMA 2
S21032AA0138584

Bruno De Souza Dias
Escrivão

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

Apresentado e prenotado em **17/01/2024**, registrado hoje
sob o n.**38.664** e arquivado no processo n. **2.772**. no Livro A

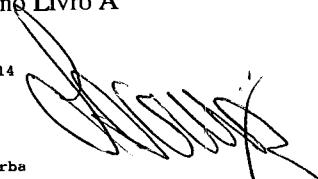
Indaiatuba, **19/01/2024**

OFICIAL 192,58 ESTADO 54,69 SEFAZ 37,45 SINOREG 10,14

JUSTICA 13,22 ISSQN 9,62 DIL/ECT 0,00 TOTAL 326,96

Selo: 1201704TIFW000019219JU247

Selos e taxas recolhidos por verba


Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba-SP
Lincoln Augusto da Cruz
(Escrevente Habilidades)

“INSTITUTO MARAGATA”



CNPJ nº 14.727.852/001-90

em tempe, CNPJ 14.727.852/0001-90

Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP 13336-000.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

TERMO DE POSSE

Conforme deliberação dos associados toma posse a partir desta data, a diretoria abaixo assinada, que também declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos participarem da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

João Gaspar Martins Bastos - Presidente

Gustavo Pereira Rocha - Vice-Presidente

Diego Sartorio - Diretor Financeiro

Anderson Martins Garcia - Conselheiro Fiscal

Marcelo Teixeira Napoleão - Conselheiro Fiscal

Paula Velloso de Araújo Ottoni Cândido - Conselheira Fiscal



2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL
Rua Tiradentes, 2647 - Centro CEP 97501-577
Fone/(53)3412-1031 - E-mail: 2tabrbeiro@gmail.com
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA

Reconheço, por AUTENTICIDADE, as firmas de
ANDERSON MARTINS GARCIA e MARCELO TEIXEIRA
NAPOLEÃO do que dou fé.

~~Em testemunho da verdade
Uruguaiana-RS, 25 de agosto de 2023.~~

KELLEN CRISTIANE BRUM CANHÉ ALCAO
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 16,40 -
0712.01.2200001.18493 a 18494 /8D31

**Emissão: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 16,40 –
0712.01.2200001 18493 a 18494 [8D3]**

0712.01.2200001 18493 a 18494 [8D3]

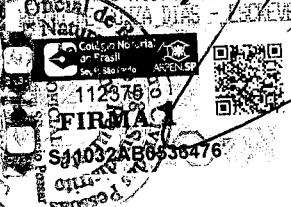
0712.01.2200001 18493 a 18494 [8D3]

023
040
16,40 -
Kelen Cristiane Souza Caími Falcão
Escrivane Autorizada
2º Tabelionato de Notas

Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Comendador Mauá, 70 - Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3015-6039
www.cartoriojardimpaulista.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma da(s) (1) PAULA VELLOSO
DE AGRAVO UTRUM CANDIDOU, seu valor econômico.
São Paulo, 03 de outubro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

Por Firma R\$8,00 | Total R\$8,00
Data: 11/10/2013
Órgão: CARTÓRIO DE NOTAS
Nome: BUNO DE SOUZA DIAS - ESCRIVENTE



Cartório de Notas do Brasil
Sérgio Bens das Pessoas Internas
Jardim Paulista

Bruno De Souza Dias
Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: (1) DIEGO SARTORIO, do que
dou fé.

Velinhos, 05 de outubro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

GABRIEL DINI ROSCITO - Substituto do Tabelião
R\$ 8,11 | Selo(s): 1 AD:1219AA - 0734064

Rua José Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com Selo de autenticidade"



Gabriel Dini Roscito
bst. do Tabelião



**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA**

"INSTITUTO MARAGATA"

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - O INSTITUTO MARAGATA, entidade constituída em 16 de dezembro de 2.010 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Indaiatuba, na Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro do Jardim Santa Rita, com CEP: 13336-000.

Art. 2º - O INSTITUTO MARAGATA o auxilia a população carente, contribuindo com acesso desta a serviços de saúde, obtenção de moradia e práticas esportivas. No exercício de suas atividades, organiza eventos e leilões, recebendo doações de obras de artes e demais bens, para promoção de sua venda e destinação de sua arrecadação a população carente.

Parágrafo Único - O INSTITUTO MARAGATA não distribui entre os seus associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO MARAGATA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

2º Tabelionato
2º Tabelionato





Art. 4º - O INSTITUTO MARAGATA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Associados Fundadores e Associados Colaboradores.

Parágrafo 1º: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléa Geral, matéria esta que somente será aprovada mediante aprovação unânime dos Associados Fundadores.

Parágrafo 2º: São requisitos para ser admitido como Associado: (i) ter, no mínimo, 18 anos de idade; (ii) não ter antecedentes criminais; e (iii) ter participado de evento de outra Associação, de forma voluntária ou não.

Parágrafo 3º: São requisitos para exclusão do quadro associativo: (i) praticar ato de qualquer forma danosa à Associação; ou (ii) deixar de participar de evento para o qual se comprometeu; ou (iii) praticar qualquer ato que, no entendimento dos diretores, seja prejudicial para a Associação. Da decisão que exclui o associado, caberá recurso a ser interposto pelo excluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A Assembléia se reunirá extraordinariamente com fim exclusivo de julgar tal recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a interposição do recurso.

Art. 5º - São direitos e obrigações dos Associados FUNDADORES:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Cumprir as decisões da Diretoria, desde que tais decisões estejam em conformidade com a Lei, o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral;
- III – Votar e ser eleito para cargos eletivos;
- IV – Participar e votar nas Assembléias Gerais;
- V – Direito de Veto: cada Associado Fundador poderá, isoladamente, vetar a aprovação de qualquer matéria colocada em votação em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, se assim entender que tal matéria será prejudicial à Associação.

2º Tabelionato

2º Tabelionato





Art. 6º - São direitos e deveres dos associados CONTRIBUINTES:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Cumprir as decisões da Diretoria, desde que tais decisões estejam em conformidade com a Lei, o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral;
- III – Votar e ser eleito para cargos eletivos;
- IV – Participar e votar nas Assembléias Gerais;
- V - Pedir a sua demissão voluntária do quadro associativo.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O INSTITUTO MARAGATA será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;

Parágrafo primeiro – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo segundo – O Instituto terá o mínimo de três cargos que serão:

- i. Presidente
- ii. Vice-presidente
- iii. Diretor Financeiro

Art. 9º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

2º Tabelionato
2º Tabelionato





Art. 10º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 20
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 19
- IV – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII - aprovar as demonstrações financeiras e o balanço contábil (prestação de contas anual) do Instituto Maragata, aprovadas pela Diretoria.

Parágrafo Único – será garantida nas Assembléia Geral destinada a eleição para cargos da diretoria da entidade a presença de representação da categoria de atletas.

Art. 11º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela diretoria;
- II – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

Art. 13 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 14º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro.

2º Tabelionato

X

2º Tabelionato

JF





Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As eleições serão realizadas a cada dez anos.

Art. 16º - São condições para se eleger em qualquer cargo do Instituto Maragata:

- I – Ser associado do Instituto
- II – Ser maior de 18 (dezoito) anos
- III – Não estar enquadrado nas situações de inelegibilidade, na forma do Artigo seguinte.

Art. 17º - Serão inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação:

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes nas contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva;

Art. 18º - Em se tratando de renúncia do Presidente do Instituto Maragata e já havido transcorrido 12 (doze) meses da posse, não se procederá nova eleição, assumindo o cargo o vice-presidente para completar o mandato.

Parágrafo Único - Em caso de vacância definitiva dos demais cargos do Instituto Maragata, assumirá membro indicado pelo Presidente, o qual completará o mandado.

2º Tabelionato
2º Tabelionato





Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual das atividades da Instituição;
- III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários.

Art. 20 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. A associação será representada na forma deste Estatuto, sempre através de pelo menos 2 diretores.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente, na forma do Art. 20
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – A realização de movimentos financeiros em agências bancárias, bem como: Empréstimos, abertura de contas, saques e aceites de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, aceites de duplicatas, subscrição e ações ou quotas em outras sociedades, os instrumentos de compra e venda de bens móveis e imóveis, os contratos de locação, os cheques e toda movimentação bancária;
- VI – O Presidente tem todo poder para fazer todas as movimentações financeiras e bancárias Isoladamente.

2º Tabelionato

2º Tabelionato





Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV – Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente, na forma do Art. 20 acima.

Art. 23 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Representar o INSTITUTO MARAGATA judicial e extrajudicialmente, na forma do Art. 20 acima.

Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Contratos e acordos firmados com sociedades e agências nacionais e internacionais;
- II – Doações, legados e heranças;
- III – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; *2º Tabelionato*
- IV – Contribuição dos associados; *2º Tabelionato*
- V – Recebimento de direitos autorais, etc. *2º Tabelionato* *AP*





Art. 25 - Os recursos do Instituto Maragata serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 26 - O Instituto Maragata adotará a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos-financeiros, contratos, patrocinadores e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

Parágrafo Único - A transparência referida no parágrafo anterior assegura aos filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do Instituto Maragata, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico do Instituto.

Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 27 – O patrimônio do INSTITUTO MARAGATA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28 – No caso de dissolução do Instituto Maragata, seu patrimônio será doado a uma instituição sem fins lucrativos, definida em Assembléia Geral convocada especialmente para a dissolução da entidade.

2º Tabelionato
2º Tabelionato
A
8





Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da Instituição, que observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, contemplará:

I – Relatório de Gestão e de Execução Orçamentária anual, no encerramento de cada exercício fiscal, contendo, inclusive, as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros, sendo os relatórios com publicidade anual;

II – A publicação anual de seu Balanço Financeiro, por qualquer meio eficaz, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III – A veiculação de todas as ações no site da instituição, bem como a abertura de canal de comunicação com a população via contato de Ouvidoria no site como instrumento de controle social.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O INSTITUTO MARAGATA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 33 - Havendo a formação de colegiados de direção também será garantida a representação da categoria de atletas.

2º Tabelionato

2º Tabelionato

LG



São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

2º Tabelionato

2º Tabelionato

Presidente da Assembleia
João Gaspar Martins Bastos

Secretário da Assembleia
Luiz Paulo Martins Bastos

Colégio Notarial do Brasil
2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL
Rua Tiradentes, 2647 - Centro - CEP 97501-577
Fone(55)3412-1031 - E-mail: 2tabtabelio@gmail.com
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA



Reconheço, por AUTENTICIDADE, as firmas de JOÃO GASPAR MARTINS BASTOS e LUIZ PAULO MARTINS BASTOS, do que dou fé.

Em testemunho, da verdade
Uruguaiana/RS, 6 de outubro de 2023
KELEN CRISTIANE BRUM CAIM FALCAO
ESCREVENTE AUTORIZADA
Empl: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 16,40 -
0712.01.2200001.2369 a 23170 [707]

RS

RIBEIRO

Kelen Cristiane Brum Caim Falcão
Escrevente Autorizada
2º Tabelionato de Notas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenulado em 17/01/2024, registrado hoje
sob o n. 38.664 e arquivado no processo n. 2.772. no Livro A
Indaiatuba, 19/01/2024

OFICIAL 192,58 ESTADO 54,69 SEFAZ 37,45 SINOREG 10,14
JUSTICA 13,22 ISSQN 9,62 DIL/ECT 0,00 TOTAL 326,96

Selo: 1201704TIFW000019219JU247

Selos e taxes recolhidos por verba

Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba-SP
Lincoln Augusto da Cruz
(Escrevente Habilitado)



"INSTITUTO MARAGATA"

CNPJ: 14.727.852/0001-90



Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP: 13336-000.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA – ANEXO II

	NOME	ASSINATURA
01	João Gaspar Martins Bastos Presidente	
02	Gustavo Pereira Rocha Vice-Presidente	
03	Diego Sartorio Diretor Financeiro	
04	Anderson Martins Garcia Conselheiro Fiscal	
05	Marcelo Teixeira Napoleão Conselheiro Fiscal	
06	Paula Velloso de Araújo Ottoni Cândido Conselheira Fiscal	
07	Luiz Paulo Martins Bastos Secretário	
08		
09		
10		
11		
12		



2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Tiradentes, 2647 - Centro - CEP 97501-577
Fone (55) 3412-1031 - E-mail: 2tabri@peiro@gmail.com
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA

Reconheço, por AUTENTICIDADE, as firmas de
ANDERSON MARTINS GARCIA e MARCELO TEIXEIRA
NAPOLEÃO, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Uruguaiana-RS, 26 de agosto de 2023

KELEN CRISTIANE BRUM CAHM FALCAO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 16,40
0712.01.2200001.18485 a 18486 [731]



Kele Crisiane Brum Cahm Falcao
Escrivente Autorizada
2º Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
R. das Primaveras, 1030 - lot. 31 - Parque Mall - Jardim Pompeia - CEP 13308-000
Fone: (19) 3865-0843 - fax: (19) 3865-0847 - Mário Pires de Melo
Indaiatuba, 01 de Setembro de 2023
R\$ 16,40 - Em Teste
PATRICIA CECILIO DA COSTA - Secretária
Leticia Gomes Costa - Assistente
QUALQUER RESPOSTA MANTÉM-SE AUTENTICA
MANTÉM-SE AUTENTICA



TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Valido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) DIEGO SARTORIO, do que
dou fé.

Velinhos, 05 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROSCIO - Substituto do tabelião
IRS 6,11 | Selo(s): 1 Ato:1219AA - 0734068



Katia Cristina Silencio Possar - OFICIAL
Rua Comendador Miguel Calmon - Jardim Paulista, São Paulo - SP
CEP 04537-080 - Fones: (11) 3045-8424 / 3045-6039
www.cartoriojardimipanema.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas das (1) PAULA VELLUSO
DE ARAUJO OTONI CANDIDO e (1) LUIZ PAULO MARTINS BASTOS,
sem valor econômico.

São Paulo, 03 de outubro de 2023.

Em testemunho da verdade.

Oficial de Notas

Por Naturais

Por Interposta

Por Escrivente

Por Testemunha

Por Intercessor

Por Escrivão

Por Oficial de Notas



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO I

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MARAGATA

Prezados Associados(as),

Pela presente, ficam V.S.as convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO MARAGATA**, associação sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ n.º 14.727.852/0001-90, Rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins, número 4700, bairro Recanto Campestre Internacional de Viracopos Gleba 7, Indaiatuba, SP, com CEP: 13336-000, às 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, a fim de deliberar sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- (i) Prorrogação do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal
- (ii) Alteração do Estatuto Social.

Se não houver número de associados presentes em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda, com qualquer número, às 10:30 horas.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Indaiatuba em 01 de fevereiro de 2023.


João Gaspar Martins Bastos
INSTITUTO MARAGATA







OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

Rua das Primaveras, nº 1050 Loja 42 - Jardim Pompéia - Cep:13345-020 - Tel.: (019) 3834-3710
CNPJ.: 52.752.325/0001-24

Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato - Oficial

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob n.º **23.971**, registrado e digitalizado nesta data em Pessoa Jurídica sob o n.º **38.664** conforme segue:

Natureza do Título.....: **Alteração de Estatuto**

Apresentante.....: **INSTITUTO MARAGATA**

RECIBO DE PAGAMENTO

CARTÓRIO.....	R\$192,58	ESTADO.....	R\$54,69
SEFAZ.....	R\$37,45	SINOREG.....	R\$10,14
TRIBUNAL DE JUSTIÇA....	R\$13,22	MINISTÉRIO PÚBLICO....	R\$9,26
ISS.....	R\$9,62	DILIGÊNCIAS.....	R\$0,00
CORREIO/DIVERSOS.....	R\$0,00		

Total das Custas	Depósito	saldo para restituir ao cliente
R\$ 326,96	R\$ 330,00	R\$ -3,04

Indaiatuba/SP, 19/01/2024.



Lincoln Augusto da Cruz - Escrevente habilitado

Selo Digital N°
1201704TIFW000019219JU247

Consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou
leia o QR-CODE.

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / SEFAZ / Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP.

Declaro que em ___/___/___, recebi a primeira via deste recibo.

Assinatura.....

Nome Legível...: _____

